



## ***PROPP - Pesquisa***

Dados do Projeto e do(a) Coordenador do Projeto

### **EDITAL PROPP/PESQUISA 03/2025 – Faixa B**

**Período: 2025 a 2026**

<b>Título do Projeto</b>	Governança Jurídica das Cadeias Globais de Valores: utilizando o direito comparado como instrumento para responsabilidade corporativa das <i>holdings</i> frente às violações de direitos humanos cometidas pelas suas subsidiárias no exterior.
<b>Referência da Chamada:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> BIC/UFJF e PIBIC/CNPq <input type="checkbox"/> PIBIC/CNPq AÇÕES AFIRMATIVAS <input type="checkbox"/> PROBIC/FAPEMIG <input type="checkbox"/> PROBIC-JR/FAPEMIG <input type="checkbox"/> Apoio ao Recém-Doutor <input type="checkbox"/> Apoio a Grupos de Pesquisa <input type="checkbox"/> Apoio à Instalação de Doutores <input type="checkbox"/> Cadastro na Propesq
<b>Coordenador do Projeto:</b>	Prof. Dr. Raphael Vieira da Fonseca Rocha
<b>Equipe:</b>	
<b>Endereços para contato:</b>	Eletrônico: raphael.vieira@ufjf.br Telefônico: 32 99939-1146
<b>Unidade/Departamento:</b>	Faculdade de Direito / Departamento de Direito Público Material (DPM)
<b>Data:</b>	27 de maio de 2025

## 1. Justificativa/Caracterização do Problema

---

No contexto brasileiro, nota-se uma significativa lacuna da produção acadêmica dedicada ao estudo sistemático e técnico do direito comparado, sobretudo no que se refere às abordagens contemporâneas que enfatizam a diversidade cultural e superação dos modelos tradicionais. Nesse sentido, é comum o direito comparado servir como mero prólogo do que efetivamente foi pesquisado e, não raras vezes, reproduzindo conceitos de maneira acrítica e superficial. No âmbito do ensino, tal realidade não se mostra diferente. Continua-se adotando os modelos tradicionais, baseados em abordagens clássicas como a dos “Grand Systèmes” (DAVID, 1971), sem que leve em consideração as transformações multipolares pelas quais o mundo passa.

Percebendo a necessidade de aprofundamento, portanto, neste tópico, propõe-se uma nova linha condutora de investigação a ser incorporada ao Grupo de Estudos Avançados em “Governança Pública e Direito Comparado” da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora: **Governança Jurídica das Cadeias Globais de Valores: utilizando o direito comparado como instrumento para responsabilidade corporativa das holdings frente às violações de direitos humanos cometidas pelas suas subsidiárias no exterior.**

Tendo como certidão de nascimento o Congresso Internacional realizado em Paris no ano de 1900, o Direito Comparado vem passando por importantes transformações. A crescente circulação transnacional de normas e práticas jurídicas tem impulsionado debates contemporâneos sobre o papel deste ramo na compreensão dos processos de interação, resistência e adaptação normativa entre diferentes sistemas jurídicos e culturais. Destarte, a simples concepção de contraste (DOLINGER e TIBURCIO, 2018, p. 298) buscando a uniformidade ou harmonização das normas precisa avançar para novos horizontes. Roger Cotterrell (2007, p. 148) destaca que a comparação jurídica necessita também reconhecer e preservar a diferença cultural, que nem sempre se mostrará apta a uniformização acrítica ou internalização automática, sob pena de gerar institutos desarticulados do contexto jurídico do sistema local. O reconhecimento desta realidade torna a abordagem não só mais condizente com a realidade hodierna, mas também rica e sensível às pluralidades existentes.

Essa reflexão é especialmente importante em um cenário de tensões entre tendências à harmonização legal, frequentemente impulsionadas por interesses econômicos e políticos hegemônicos, e o reconhecimento da diversidade cultural como elemento fundamental para a preservação das identidades jurídicas locais. No mesmo diapasão, autores como William Twining (2007, p. 84) apontam que a globalização não pode nem deve ser compreendida como um processo de unificação normativa ou de expansão de modelos jurídicos ocidentais, mas como um fenômeno multifacetado, que envolve circulação de ideias jurídicas, resistências locais e processos de hibridização normativa. Assim, segue no mesmo sentido propondo a superação de categorias tradicionais do direito comparado em prol de uma perspectiva mais cosmopolita e inclusiva, capaz de reconhecer as múltiplas formas de produção normativa — estatais e não estatais — presentes na contemporaneidade.

Por outro lado, Janina Boughey (2013, pp. 62-70) verifica que houve um crescimento (“explosão”) do direito comparado no campo da pesquisa jurídica em países do norte-global, porém com focos muito específicos. A autora examina que, no âmbito do direito público, recebeu maior destaque o Direito Constitucional. O Direito Administrativo, por exemplo, inobstante seja apto para esse tipo de estudo, foi negligenciado por motivos que vão desde seu desenvolvimento recente, quando comparado com as demais searas jurídicas, até complexidade técnica e distinção nacional contínua. Horatia Muir Watt (2011), por sua vez, defende a necessidade de novas ferramentas que possam sanar as dificuldades do direito internacional, e do *gap* existente entre o direito internacional público e o direito internacional privado, na tentativa de ofertar melhores mecanismos de governança global. O direito comparado, se feito de maneira técnica e adequada, pode ser um importante aliado neste sentido.

Nesse sentido, a presente proposta de pesquisa busca investigar, de maneira crítica e lastreada pela devida metodologia comparatista, os processos de circulação e difusão de normas jurídicas em contextos transnacionais, com foco nos mecanismos processuais utilizados em diferentes ordenamentos jurídicos para promover – ou, muitas vezes, impedir – a responsabilização de empresas controladoras (*Holdings*) por violações a direitos humanos cometidas por suas subsidiárias estrangeiras. Nesse sentido, almeja-se o exame comparado de institutos processuais não apenas de modelos mais tradicionais, consolidados em países do Norte Global, como Estados Unidos da América, França e Reino Unido, mas também explorar outras realidades jurídicas que vem formulando respostas próprias acerca do fenômeno. Mister apresentar em breves linhas a problemática.

Os debates internacionais acerca de um instrumento internacional vinculante sobre empresas e direitos humanos, fortalecidos após a Resolução nº 26/9, aprovada em junho de 2014 pelo Conselho de Direitos Humanos da ONU, nasce em um contexto que a sociedade internacional reconhece que os mecanismos de autorregulação empresarial, compliance e responsabilidade social corporativa, inobstante possuam importância relevante no tema, não tem se mostrado como meios adequados para solucionar os desastres e violações de direitos humanos cometidas pelas empresas transnacionais. Nesse sentido, considerando que a jurisdição do local do dano, geralmente em país subdesenvolvido, não possui os instrumentos de direito material e processual aptos para lides dessa complexidade, tem gerado certa esperança para as vítimas recorrerem a jurisdições como a norte-americana e a de países europeus para tentar encontrar uma resposta jurídica efetiva.

A complexa estrutura das empresas transnacionais, bem como a existência de certos obstáculos no acesso dessas jurisdições, tem, todavia, demonstrado que essa alternativa igualmente enfrenta dificuldades para a entrega de uma resposta jurídica adequada e para assegurar o acesso à justiça às vítimas. Casos decididos pela jurisdição norte-americana como *Union Carbide* (Corte Distrital do Distrito Sul de Nova York, 634 F. Supp. 842, 1986) e *Chevron* (Corte Distrital do Distrito Sul de Nova York, No. 93-7527, 1994 WL 142006, S.D.N.Y., 1994; e 945 F. Supp. 625, S.D.N.Y., 1996) demonstram na prática essa dificuldade. Na realidade europeia, tem-se cenário igualmente desafiante. O Tribunal de Justiça da União Europeia, quando instado a se manifestar sobre o assunto em *Nait-Liman v. Suíça* (Application nº 51357/07), concluiu que a denegação de competência de tribunais suíços em matéria de violação a direitos humanos não afrontou o direito europeu, registrando ainda que o art. 6º da Convenção não implica a obrigação de estabelecer critérios para o exercício da jurisdição civil em ações indenizatórias ajuizadas pelas vítimas de abusos de direitos humanos. Não obstante, algumas experiências, como a do Código de Processo Civil dos Países Baixos, trazem importantes disposições normativas acerca do *forum necessitatis* que podem ser instrumentos valiosos de oportunidade a título de direito comparado.

A pesquisa, portanto, pretende explorar, pela ótica do direito comparado, como distintos sistemas jurídicos lidam com a tensão entre, de um lado, a proteção das vítimas de violações de direitos humanos em cadeias globais de valor (*global supply chain*) e, de outro, as barreiras processuais que frequentemente obstaculizam o acesso à justiça, tais como o *forum non conveniens*, a doutrina do *corporate veil* e outras restrições de natureza procedural (ex: alto custo de acesso à justiça em países como Estados Unidos e Reino Unido). Além disso, a pesquisa pretende verificar o estado atual de desenvolvimento de institutos como o *forum necessitatis*, concebido como uma alternativa normativa apta a ampliar o acesso jurisdicional das vítimas, especialmente nos casos em que inexistem outros foros adequados ou eficazes para a tutela dos direitos violados.

A relevância da pesquisa ora proposta se evidencia a partir de dois núcleos fundamentais que orientarão a investigação:

- I) O papel do direito comparado como instrumento de compreensão dos mecanismos processuais relacionados à temática de direitos humanos e empresa;

II) O aprofundamento teórico e metodológico sobre o grau de abertura das jurisdições nacionais, em matéria processual, para responsabilização das sociedades controladoras por violação de direitos humanos de suas subsidiárias no exterior.

Os dois eixos serão abordados de forma exploratória, combinando análise teórica — mediante revisão crítica da literatura especializada — com o estudo de legislação, doutrina e jurisprudência estrangeiras que envolvem a responsabilização de *holdings* pelas condutas de subsidiárias estrangeiras. Busca-se, assim, compreender e aprofundar os desafios contemporâneos do direito comparado na sua interface com o campo emergente da responsabilização empresarial transnacional por violações a direitos humanos. Pretende-se, com isso, alinhar a pesquisa às discussões mais recentes e sofisticadas da área, que problematizam a hegemonia de determinados sistemas jurídicos e defendem uma perspectiva comparada mais aberta, pluralista e comprometida com a efetividade dos direitos humanos.

Além da revisão bibliográfica e pesquisa documental, a investigação buscará desenvolver instrumentos metodológicos capazes de captar a complexidade e a multiplicidade dos fenômenos normativos globais relacionados à responsabilização empresarial, promovendo o diálogo com abordagens interdisciplinares que se consolidam no campo do direito comparado contemporâneo, especialmente aquelas que integram contribuições do ramo do direito internacional dos direitos humanos.

## 2. Objetivos

### 2.1 Objetivos Gerais:

A presente proposta de pesquisa tem como escopo geral realizar, de forma crítica e metodologicamente rigorosa, uma investigação da responsabilização transnacional de sociedades controladoras (*holdings*) por violações de direitos humanos cometidas por suas subsidiárias estrangeiras, valendo-se do direito comparado como instrumento teórico e analítico. A investigação pretende, ainda, fomentar uma reflexão aprofundada acerca das potencialidades e limites do direito comparado contemporâneo na construção de mecanismos processuais mais inclusivos e efetivos para a proteção de direitos humanos em cadeias globais de valor e para o aprimoramento da governança global no âmbito desta temática.

Busca-se, com isso, contribuir para a superação de modelos tradicionais de comparação jurídica, ainda fortemente ancorados em concepções harmonizadoras ou assimilaçãoistas, em prol de uma abordagem pluralista, sensível à diversidade cultural e apta a problematizar a hegemonia normativa imposta pelos centros de poder econômico e político globais. Além disso, almeja propor subsídios que sejam incorporados nas discussões sobre direitos humanos e empresas, seja nas discussões envolvendo eventual instrumento internacional vinculante sobre o tópico (Resolução 26/9 da ONU de 2014).

### 2.2 Objetivos específicos:

I) Analisar comparativamente os principais obstáculos processuais à responsabilização de *holdings* por violações de direitos humanos cometidas por subsidiárias no exterior, com destaque para institutos como *forum non conveniens* e a doutrina do *corporate veil*.

II) Investigar alternativas normativas e processuais, como o *forum necessitatis*, que visam ampliar o acesso à justiça das vítimas, especialmente em contextos de ausência de foros adequados.

III) Examinar criticamente o papel do direito comparado na construção de mecanismos jurídicos para a governança das cadeias globais de valor, promovendo uma perspectiva pluralista e contrária à noção hegemônica de direito;

IV) Desenvolver instrumentos metodológicos adequados para a análise da circulação e difusão normativa em contextos transnacionais, dialogando com abordagens interdisciplinares e com o direito internacional dos direitos humanos.

### 3. Metodologia e Estratégias de Ação

Como estratégia de ação o projeto desenvolve: (i) análise e revisão da bibliografia; (ii) debates e seminários com o Grupo de Estudos Avançados em Governança Pública e Direito Comparado; (iii) exame crítico do material disponibilizado; (iii) sistematização e produção de artigos para apresentação em congressos e envio à revistas acadêmicas; (iv) produção do relatório final e (v) reunião de material para futura organização de obra que possa abordar o tema considerando aspectos teóricos e práticos, se houver possibilidade.

### 4. Resultados e os impactos esperados

Produção de artigos; participação em seminários ou encontros regionais, nacionais e internacionais; aprimoramento das atividades do Grupo de Estudos Avançados em Governança Pública e Direito Comparado; e treinamento dos estudantes para a continuidade de sua trajetória acadêmica.

O grupo de estudos é ainda bastante recente, visto que foi constituído em dezembro de 2024. Porém, dois artigos já foram enviados para publicação:

-ROCHA, Raphael Vieira da Fonseca; OLIVEIRA, Vinícius de Mattos Oliveira; DEL LHANO, Larissa Almeida; SILVA, Silas Lopes. **O Pagamento das Emendas Parlamentares no Congresso Nacional Brasileiro e sua Desconformidade com Prismas da Governança Pública.** In: OLIVEIRA, Vinícius de Mattos Oliveira (Org.). Panorama do Direito no Século XXI: progresso, desafios e transformações. (artigo submetido, publicação prevista para 2025)

-ROCHA, Raphael Vieira da Fonseca; OLIVEIRA, Vinícius de Mattos Oliveira; SANTORO, Laisi de Aquino Magalhães; CAMPOS, Thays Rodrigues. **O Debate Racional como Elemento de Participação Popular e Promoção do Interesse Coletivo nas Sociedades Contemporâneas.** In: OLIVEIRA, Vinícius de Mattos Oliveira (Org.). Panorama do Direito no Século XXI: progresso, desafios e transformações. (artigo submetido, publicação prevista para 2025) A produção considera pesquisa em andamento desde 2018, que teve como foco o *compliance* e a qualidade do mercado de capitais. A proposta ora apresentada vislumbra a possibilidade de continuidade do trabalho com foco em ESG.

Ademais, informa-se que já estão em produção mais dois artigos no âmbito do Grupo de Estudos sobre as seguintes temáticas: I) **Regulação Negociada e o Processo de Vinculação Jurídica do Código de Conduta nas Atividades do Estado: o Poder das Regras e o Novo Manual de Prestação do Poder Pública;** II) **Interfaces entre Tecnologia, acesso à Dados Abertos e Accountability Federativa: vetores para alcance de uma governança transparente da União.**

### 5. Cronograma

ATIVIDADES	Trimestre			
	1	2	3	4
Revisão de bibliografia	X	X		
Realização de resenhas	X	X	X	
Apresentação de Seminários sobre os textos propostos nos encontros do Grupo de Estudos Avançados em Governança Pública e Direito Comparado			X	X
Produção de artigos e apresentação em eventos científicos			X	X
Produção de relatório final				X

## 6. Orçamento

---

Sem solicitação de recursos

## 7. Referências Bibliográficas

---

- ARAGÃO, Daniel Maurício de. **Controvérsias de Política Mundial em Direito Humanos: o contexto em que se discute o tratado sobre corporações transnacionais.** *Homa Publica: Revista Internacional de Direitos Humanos e Empresas*. Vol. 1, julho de 2017. Juiz de Fora: HOMA, 2017.
- ARROYO, Diogo P. Fernandez. **Adjudicating public interests by private means:** the inescapable involvement of States in the Chevron/Ecuador saga. In: WATT, Horatia Muir; BÍZIKOVÁ, Lucia; OLIVEIRA, Agatha Brandão de; ARROYO, Diego P. Fernández (orgs.) **Global Private International Law:** Adjudication without Frontiers. Edward Elgar, Cheltenham/UK-Northampton/USA, 2019.
- ATCHABAHIAN, Ana Cláudia Ruy Cardia. **A territorialidade como mecanismo de responsabilização de empresas por violações aos Direitos Humanos.** Tese de doutoramento apresentada perante a banca examinadora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo para obtenção do título de Doutora na subária de Direitos das Relações Econômicas. São Paulo, 2018.
- BOUGHEY, Janina. Administrative Law: the Next Frontier for Comparative Law. **International and Comparative Law Quarterly**. Vol 62, jan. 2013, pp. 55-95.
- CHALAS, Christelle. **Uncertainties regarding the application of the European Jurisdiction Regime vis-à-vis non-member States.** In: WATT, Horatia Muir; BÍZIKOVÁ, Lucia; OLIVEIRA, Agatha Brandão de; ARROYO, Diego P. Fernández (orgs.) **Global Private International Law:** Adjudication without Frontiers. Edward Elgar, Cheltenham/UK-Northampton/USA, 2019.
- COTTERRELL, Roger. **Is it so Bad to be Different?** Comparative Law and the Appreciation of Diversity. In: ÖRÜCÜ, Esin; NELKEN, Davi. Comparative Law: A Handbook. Hart Publishing, UK, 2007.
- DAVID, René. **Les Grands Systèmes de Droit Contemporains (Droit Compare).** 4 ed. Imprenta: Paris, Dalloz, 1971.
- DOLINGER, Jacob; TIBURCIO; Carmen. **Direito Internacional Privado.** 14 ed. rev. atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2018.
- DUNNING, John H; LUNDAN, Sarianna M. **Multinational Enterprises and the Global Economy.** 2<sup>a</sup> ed. Cheltenham, UK.Northampton, MA, EUA: Edward Elgar, 2008.
- FERRANDO, Tomaso. **About Capitalism and Private International Law.** In: WATT, Horatia Muir; BÍZIKOVÁ, Lucia; OLIVEIRA, Agatha Brandão de; ARROYO, Diego P. Fernández (orgs.) **Global Private International Law:** Adjudication without Frontiers. Edward Elgar, Cheltenham/UK-Northampton/USA, 2019.
- GOUVÉA, Carlos Pagano Botana Portugal; GÄRNER, Bruna Magalhães; GUERRA, João Paulo Braune. **Governança Corporativa e Direitos Humanos:** uma análise empírica no novo mercado. *Homa Publica: Revista Internacional de Direitos Humanos e Empresas*. v. 3, nº 2, fev-jul, 2019.
- GUAMÀN, Adoración. **Deber de vigilancia, derechos humanos y empresas transnacionales: um repasso a los distintos modelos de lucha contra la impunidad.** *Homa publica: Revista Internacional de Direitos Humanos e Empresas*. Vol. 02. Juiz de Fora: Homa, 2018, pp. 138-184. Disponível em: <<http://homacdhe.com/journal/wp-content/uploads/sites/3/2018/02/Homa-Publica-Vol-02-N%C2%BA01.pdf>>.
- KAMTO, Maurice. **Droit International de la Gouvernance.** Paris: A. Pedone, 2013.
- MARZIS, Cecília de. **Diritto di accesso a um giudice e giurisdizione civile universale dinanzi alla Corte europea dei diritti umani.** *Osservatorio – Diritti civili e politici.* Disponível em: < <http://www.sidi>

isil.org/wp-content/uploads/2021/08/Diritti-di-accesso-a-un-giudice-e-giurisdizione-civile-universale-dinanzi-alla-Corte-europea-dei-diritti-umani-De-Marziis.pdf>.

-MICHOU, Adeline. **Of Rights and Men: An Assessment of European Jurisdictional Rules over Transnational Corporate Abuses Claim.** 22, *Trinity College Law Review*, 7, 2019.

-PEIXOTO, Ravi. **O Forum Non Conveniens e o Processo Civil Brasileiro:** limites e possibilidade. *Revista dos Tribunais*. v. 279, 2018.

-PIOVESAN, Flávia. **Internacionalização dos Direitos Humanos e Humanização do Direito Internacional: desafios contemporâneos.** *Boletim da Sociedade Brasileira de Direito Internacional*. Ano 103, v. 103, n. 125-130, jul./dez. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2017.

-RIBEIRO, Marilda Rosado de Sá; VOLPON, Fernanda Torres (Orgs.). **Governança Global.** Belo Horizonte: Arraes Editores, 2017.

-ROCHA, Raphael Vieira da Fonseca. **Empresas e Direitos Humanos:** deixai toda esperança, ó vós que entrais?. Rio de Janeiro: NIDH, 2014.

-ROLAND, Manoela Carneiro; SOARES, Andressa O.; BREGA, Gabriel R., BRAGA, Lucas D.; CARVALHO, Maria Fernanda C. G.; ROCHA, Renata P. **Análise do Draft One: avanço ou retrocesso?** In: *Cadernos de Pesquisa Homa*, v. 2, n. 8, 2019.

-ROLAND, Manoela Carneiro; SOARES, Andressa Oliveira; CARVALHO, Maria Fernanda Campos Goretti de; SENA, Aline Laís Lara; PERILLO, João Pedro Brito; TITO, Luca Cezário Tostes; ROCHA, Renata Paschoalim; OLIVEIRA, Sofia Miranda de. **Análise do Segundo Draft Revisado do Instrumento Juridicamente Vinculante sobre Empresas Transnacionais e outras Empresas com respeito a Direitos Humanos.** *Homa Publica – Revista Internacional de Direitos Humanos e Empresas*. vol. 5, nº 2, jul-dez 2021.

-ROLAND, Manoela Carneiro; SOARES, Andressa Oliveira; SENA, Aline Laís Lara; PERILLO, João Pedro Brito; TITO, Luca Cezário Tostes; ROCHA, Renata Paschoalim; OLIVEIRA, Sofia Miranda de. **Posicionamentos dos Estados na 6º Sessão de Negociação do Instrumento Juridicamente Vinculante sobre Empresas Transnacionais e outras Empresas com respeito aos Direitos Humanos.** *Homa Publica – Revista Internacional de Derechos Humanos y Empresas*, v. 5, n. 1, 2021.

-RYNGAERT, Cedric. **Jurisdiction in International Law.** Oxford monographs in international law. 2 ed. Oxford: Orford University Press, 2015.

-TWINING, William. **Globalization and Comparative Law.** In: ÖRÜCÜ, Esin; NELKEN, Davi. Comparative Law: A Handbook. Hart Publishing, UK, 2007.

-USUNIER, Laurance. **La régulation de la compétence juridictionnelle en droit international privé.** Paris: Economica, 2008.

-WATT, Horatia Muir. Private International Law Beyond the Schism. **Transnational Legal Theory**, 2 (3), 2011, pp. 347-428.